



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 3015739

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/01/2023, verificou **CONSTAR** contra: *****

AECIR DE ALENCAR SOUSA ROCHA, RG: 579897308, CPF: 447.826.165-20, nascido em 06/03/1968, filho de ALENCAR LIRA DA ROCHA e JARDINALVA SOUSA ROCHA, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - 2ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0032701-59.2003.8.26.0050 (050.03.032701-6) Situação: Suspenso. Data: 13/05/2003. Reqte: Justiça Pública.*****

» Foro Central Criminal Barra Funda - 30ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0075283-98.2008.8.26.0050 (050.08.075283-7) Situação: Suspenso. Data: 14/10/2008. Reqte: Justiça Pública.*****

SÃO BERNARDO DO CAMPO

» Foro de São Bernardo do Campo - 4ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0040395-31.1999.8.26.0564 (0040395-31.1999.8.26.0564) Situação: Suspenso. Data: 02/03/1999. Autor: Justiça Pública.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas termos circunstanciados, inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS e é expedida para **FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS**. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

PEDIDO Nº:

0000051860

